



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Leobino Valente Chaves

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5381931-76.2023.8.09.0051

COMARCA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE: **BANCO SAFRA S/A**

AGRAVADA: TROPICAL PNEUS LTDA.

O presente recurso veio a mim distribuído normalmente. Entretanto, analisando o processo originário (5110539-94.2022.8.09.0051), observa-se a existência de 31 (trinta e um) autos a ele conexos, dentre eles, o Agravo de Instrumento nº 5304695-48.2023.8.09.0051, que está sendo processado pela Des^a. Maria das Graças Carneiro Requi, componente da 1^a Câmara Cível.

Evidencia-se, assim, a ocorrência de prevenção daquela Desembargadora para o processamento e julgamento deste recurso, conforme a regra contida no artigo 930, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e artigo 42, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Senão vejamos:

“Art. 930. Far-se-á a distribuição de acordo com o regimento interno do tribunal, observando-se a alternatividade, o sorteio eletrônico e a publicidade.

Parágrafo único. O primeiro recurso protocolado no tribunal tornará prevento o relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo.

Art. 42. A distribuição obedecerá às seguintes normas:

(...)

III a distribuição do primeiro recurso protocolado no tribunal tornará prevento o relator para eventuais recursos subsequentes interpostos em face de decisão prolatada no mesmo processo ou em processo conexo, prevenção que decorrerá também da distribuição do pedido de concessão de efeito suspensivo a recurso de apelação;”

Sendo assim, volvam-se os autos à Secretaria desta Câmara Cível para que se proceda a redistribuição do presente processo à Des^a. Maria das Graças Carneiro Requi, componente da 1^a Câmara Cível, por ser ela preventa para analisá-lo, observadas as formalidades de praxe.

Cumpra-se.

Goiânia, assinado digitalmente.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

LLA